



## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Assessoria Legislativa

**Para:** Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

**Assunto:** Autorização para procedimento licitatório

Excelentíssimo Senhor:-

A Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Charqueada/SP, aponta a V. Ex<sup>a</sup>. necessidade de aquisição de 14 (quatorze) cadeiras para uso do Vereadores desta Casa, conforme anexo, solicitando, assim, providências neste sentido, desde que cumpridas todas as formalidades legais.

Aproveito a oportunidade para renovar meus votos e elevada estima e apreço.

Charqueada, 18 de julho de 2019.

*Midian Leides Dandão Cristofolletti*  
**MIDIAN LEDES DANDÃO CRISTOFOLETTI**

Assessora Legislativa





**ANEXO I**

<b>Item</b>	<b>Descrição / Especificações Mínimas:</b>	<b>Qtde.</b>
01	Poltrona presidente giratória na cor preta, em tecido	01
02	Poltrona diretor giratória na cor preta, em tecido	05
03	Poltrona diretor fixa na cor preta, em tecido	08





## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Presidência

**Para:** Sr. Presidente da Comissão de Licitações

Em razão da necessidade apontada, apresentada pela Assessoria Legislativa, relativa à aquisição de 14 (quatorze) cadeiras, conforme solicitação inicial, estamos solicitando as seguintes providências:

- 1.) Iniciar junto com os demais pares da Comissão de Licitações (Portaria 01/2019) os procedimentos para posterior abertura de licitação, em uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que cumpridas todas as formalidades legais;
- 2.) Encaminhar ao responsável pela área Contábil, a fim de ser informado os recursos orçamentários para despesa solicitada, desde que cumpridas todas as formalidades legais;
- 3.) As minutas do Instrumento Convocatório, do contrato e seus anexos, caso necessários, deverão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer, conforme determinação do art. 38, parágrafo único, da Lei 8666/93.

Os trabalhos deverão ser conduzidos pelos servidores nomeados que compõem a comissão de licitações, nos termos da legislação vigente, que poderão se valer de assessoria se necessário.

Charqueada, 18 de julho de 2019.

**EDINALDO DONIZETE DAVANZO**

Presidente







**PORTARIA n° 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2019**

Constitui Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, e dá outras providências.

EDINALDO DONIZETE DAVANZO, Presidente da Câmara do Município de Charqueada/SP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, §§ 1° a 4° da Lei n° 8.666, de 21.06.1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Fica constituída uma Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, com a finalidade de efetuar a abertura e o julgamento das licitações a serem promovidas em 2019 pela Câmara Municipal, composta pelos seguintes servidores: Raphael Fernandes da Rocha, Presidente; Antonio Francisco Gonçalves da Fonseca, Secretário; e Giovanni José Osmir Bertazzoni, membro.

**Art. 2°.** Quando entender necessário, poderá a Comissão solicitar pareceres de profissionais ou setores que conheçam a matéria objeto da licitação.

**Art. 3°.** As reuniões normais serão realizadas sempre com maioria absoluta da Comissão ora constituída.

**Art. 4°.** Os serviços prestados pelos membros da presente Comissão serão considerados como de relevância pública, não recebendo eles, no desempenho de suas funções, qualquer remuneração a título de gratificação, ajuda de custo ou similar.

**Art. 5°.** Tendo em vista o disposto no § 4° do artigo 51 da Lei n° 8.666/93, esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria n° 01, de 02.01.2018.

Charqueada/SP, em 03 de janeiro de 2019

**Edinaldo Donizete Davanzo**  
Presidente

Publicado e afixado no mural da Secretaria da Câmara do Município de Charqueada/SP, nos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.





## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Comissão de Licitações  
**Para:** Assessoria Legislativa

Em razão da necessidade de aquisição de 14 (quatorze) cadeiras, conforme solicitação inicial, através do presente, solicitar que se realize a necessária pesquisa/cotação de preços.

Charqueada, 18 de julho de 2019.

  
**Raphael Fernandes da Rocha**  
Presidente Comissão de Licitações



Rs. Olyp

Piracicaba, 05 de Agosto de 2019.




PROPOSTA Nº 7450.1.19

À CAMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADA  
A/C: RAPHAEL



**Ref.: Proposta Comercial**

Encaminhamos para vossa análise nossa proposta comercial para fornecimento de mobiliário, como segue:

ÍTEM	QTD	PRODUTO	MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	1	Poltrona presidente giratória, mecanismo relax, braços fixos, assento / encosto revestido em tecido ou courvin, estrutura preta, regulagem de altura á gás, rodízios em PU.		850,00	850,00
2	5	Poltrona diretor giratória, mecanismo relax, <u>braços fixos pretos</u> , assento / encosto revestido em tecido ou courvin, <u>estrutura preta</u> , regulagem de altura á gás, rodízios em PU.		837,00	4185,00
3	8	Poltrona diretor fixa, <u>braços fixos pretos</u> , assento / encosto revestido em tecido ou courvin, <u>estrutura preta</u> , pés em S.		712,00	5696,00



**Marchezi**

Marchezi Marchezi Marchezi

**MARCHEZI MOVEIS PARA ESCRITORIO**fig. 

ORÇ: 453

PED:

**Proposta Comercial**

Emitente: Nancy Vitti

Data : 11/06/2019

E-mail : comercial@marchezimoveis.com.br

Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADA - A/C CHICO ou RAFAEL

NUM CLIENTE:

Endereço: AV. ITALO LORANDI, 500

Bairro : CENTRO

CEP : 13 515 000

CNPJ : 45.732.013 / 0001 - 93

Fone : 3486 - 1008

E-mail : camara@camaracharqueada.sp.gov.br

Cidade: CHARQUEADA

Est: SP

Ins.Est.:

Fax:

Site:

Representante :

Fone Repres :

Transportadora :

Fone Transport.:




Nancy

19-3483-2903 / 99970 1137

Entrega

98442-4941

Obs.:

Item	Patrimonio	Qtde	Descrição	Cor	Observação	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
				(Tampo/Base/Acab/Estr)		R\$	R\$	R\$	R\$
1		1	CADEIRA PRESIDENTE CONVERSE ESTRUTURA PRETA	MARROM	GIRATORIA	1.875,00	1.875,00		0,00
2		5	CADEIRA DIRETOR CONVERSE ESTRUTURA PRETA	MARROM	GIRATORIA	1.755,00	8.775,00		0,00
3		8	CADEIRA DIRETOR CONVERSE ESTRUTURA PRETA	MARROM	FIXA - PÉ SKI	1.340,00	10.720,00		0,00
<b>Total de Peças</b>		14					<b>21.370,00</b>		<b>0,00</b>

Prazo de entrega após confirmação do pedido

10 DIAS




Validade da Proposta :

30 DIAS

Condição de Pagamento :

A Combinar

**OBS.: OS VALORES ACIMA SÃO COM ESTRUTURA PRETA**Marchezi Moveis Para Escritorio  
São Pedro-SP

Item	Patrimonio	Qtde	Descrição	Cor	Observação	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
				(Tampo/Base/Acab/Estr)		R\$	R\$	R\$	R\$
1		1	CADEIRA PRESIDENTE - VETTORE - ESTRUTURA PRETA	MARROM	GIRATORIA	1.100,00	1.100,00		0,00
2		5	CADEIRA DIRETOR - VETTORE - ESTRUTURA PRETA	MARROM	GIRATORIA	1.060,00	5.300,00		0,00
3		8	CADEIRA DIRETOR - VETTORE - ESTRUTURA PRETA	MARROM	FIXA - PÉ SKI	965,00	7.720,00		0,00
<b>Total de Peças</b>		14					<b>14.120,00</b>		<b>0,00</b>

Prazo de entrega após confirmação do pedido

10 DIAS

Validade da Proposta :

30 DIAS

Condição de Pagamento :

A Combinar

**OBS.: OS VALORES ACIMA SÃO COM ESTRUTURA PRETA**Marchezi Moveis Para Escritorio  
São Pedro-SP

VETTORE







MARCHEZI MOVEIS PARA ESCRITORIO

Fig. Oby

ORÇ: 453  
PED:

Proposta Comercial

Cliente: Nancy Vitti  
Email: comercial@marchezimoveis.com.br

Data: 11/06/2019

Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADA - A/C CHICO ou RAFAEL NUM CLIENTE:

Endereço: AV. ITALO LORANDI, 500  
Bairro: CENTRO Cidade: CHARQUEADA Representante: Nancy  
CEP: 13 515 000 Est: SP Fone Repres: 19-3483-2903 / 99970 1137  
CNPJ: 45.732.013 / 0001 - 93 Ins.Est.: Transportadora: Entrega  
Fone: 3486 - 1008 Fax: Fone Transport.:  
E-mail: camara@camaracharqueada.sp.gov.br Site:

Table with columns: Item, Patrimonio, Qtde, Descrição, Cor, Observação, Valor Unit., Valor Total, Valor Unit., Valor Total. Includes rows for 'CADEIRA PRESIDENTE', 'CADEIRA DIRETOR', and summary rows for 'Total de Peças' and 'Prazo de entrega'.

OBS.: OS VALORES ACIMA SÃO COM ESTRUTURA PRETA

Marchezi Moveis Para Escritorio São Pedro-SP



Table with columns: Item, Patrimonio, Qtde, Descrição, Cor, Observação, Valor Unit., Valor Total, Valor Unit., Valor Total. Includes rows for 'CADEIRA PRESIDENTE - SIGMA', 'CADEIRA DIRETOR - SIGMA', and summary rows for 'Total de Peças' and 'Prazo de entrega'.

OBS.: OS VALORES ACIMA SÃO COM ESTRUTURA PRETA

Marchezi Moveis Para Escritorio São Pedro-SP







12/08/2019

16.

PAGINA 1 DE 1

DESTINATARIO: CAMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADA

ENDERECO: AV. ITALO LARANDI, 500

TELEFONE: 3486 1008

A/C: RAFAEL OU CHICO

QUANT	CODIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
1	SIGMA	PÇ	CADEIRA PRESIDENTE - SIGMA - GIRATORIA	R\$ 898,00	R\$ 898,00
5	SIGMA	PÇ	CADEIRA DIRETOR - SIGMA - GIRATORIA	R\$ 868,00	R\$ 4.340,00
8	SIGMA	PÇ	CADEIRA DIRETOR - SIGMA - FIXA	R\$ 825,00	R\$ 6.600,00

**TOTAL . R\$ 11.838,00**

OBS.: CADEIRAS COTADAS NA ESTRUTRA PRETA

Prezado (a) Cliente,  
Favor conferir as mercadorias no ato do recebimento. NÃO ACEITAREMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES!  
Equipe FERRMAQ Comércio de Cadeiras / F. A. Queiroz Cadeiras

# MOBLINIA – MAGAZINE

fls. 102

A Melhor solução em móveis, cortinas e persianas

CNPJ: 18902394/0001-39

Data : 13/08/2019

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADA

A/C RAFAEL / CHICO

Fone: 3486 1008

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	1	CADEIRA PRESIDENTE SIGMA – GIRATORIA	854,00	854,00
02	5	CADEIRA DIRETOR SIGMA – GIRATORIA	825,00	4.125,00
03	8	CADEIRA DIRETOR SIGMA – FIXA – PÉ SKI	768,00	6.144,00
04				
05				

OBS.: TODAS AS CADEIRAS ACIMA SÃO COM ESTRUTURA PRETA

**Total da Proposta: R\$ 11.123,00**

Valida 30 dias

Moblinia Magazine

Av. Presidente Getulio Vargas, 1137 – São Benedito – São Pedro –SP

Tel: (19) – 99737 7668





112

## OFÍCIO INTERNO

**Da:** *Comissão de Licitações*

**Para:** *Assessoria Contábil*

Em razão da necessidade de aquisição de 14 cadeiras para o Plenário, conforme solicitação inicial, realizada a pesquisa de preços, esta Comissão de Licitações informa que a estimativa de preço médio auferida foi de R\$ 10.530,00 (dez mil quinhentos e trinta reais).

Nestes termos, requer que a Assessoria Contábil se manifeste sobre a existência de recursos orçamentários.

Charqueada, em 13 de agosto de 2019.

**Raphael Fernandes da Rocha**  
Presidente da Comissão de Licitações





## OFÍCIO INTERNO

**Da:** *Assessoria Contábil*

**Para:** *Comissão de Licitações*


**Processo Administrativo 25/2019**

**Ref.:** *Aquisição de 14 cadeiras, conforme solicitação inicial.*

O presente tem a finalidade de informar a esta Comissão de Licitações que, para o cumprimento da finalidade acima referenciada existem recursos orçamentários na totalidade/custo médio de R\$ 10.530,00 (dez mil quinhentos e trinta reais), exercício 2019, a serem atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

- 01.01.01-01.031.0001.2001-4.4.90.52.42 = Manutenção das Atividades Legislativas (Mobiliário em Geral)

Charqueada, 13 de agosto de 2019.

  
**Luiz Antonio Teixeira**  
Assessor Contábil







## **OFÍCIO INTERNO**

**Da:** Comissão de Licitações

**Para:** Assessoria Jurídica

**Processo Administrativo 25/2019**

**Ref.: aquisição de 14 cadeiras, conforme solicitação inicial.**

Em conformidade com a autorização do Exmo. Sr. Presidente para a aquisição de 14 cadeiras, conforme solicitação inicial, em face as pesquisas de preço realizadas, bem como pesquisa de preços juntadas, a presente contratação se enquadra na modalidade dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sobretudo após a edição do Decreto nº 9.412, de junho de 2018, oriundo da Presidência da República, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei 8666/93.

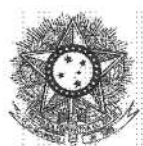
Por sua vez, encaminhe-se à Procuradoria Jurídica do Legislativo para parecer.

Charqueada, 28 de agosto de 2019.

**Raphael Fernandes da Rocha**

Presidente da Comissão de Licitações





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ELISANGELA GALANTI  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.956.789/0001-38  
Certidão nº: 181618928/2019  
Expedição: 28/08/2019, às 09:52:02  
Validade: 23/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **ELISANGELA GALANTI**  
**(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**12.956.789/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



fig. 18

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12.956.789/0001-38  
**Razão Social:** ELISANGELA GALANTI ME  
**Endereço:** RUA CEL ARISTEO DE ANDRADE 736 / SANTA CRUZ / SAO PEDRO / SP / 13520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/08/2019 a 16/09/2019

**Certificação Número:** 2019081802584740088336

Informação obtida em 28/08/2019 09:53:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**12.956.789/0001-38**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**16/11/2010**

NOME EMPRESARIAL  
**ELISANGELA GALANTI**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**MARCHI MAGAZINE**

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário**  
**47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis**  
**47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente**  
**47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO  
**AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS**

NÚMERO                      COMPLEMENTO  
**1109**

CEP                              BAIRRO/DISTRITO  
**13.520-000                      SAO BENEDITO**

MUNICÍPIO                      UF  
**SAO PEDRO                      SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**OSORIO LUIZ@HOTMAIL.COM**

TELEFONE  
**(19) 3481-1137 / (19) 3481-2828**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**16/11/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/08/2019** às **09:54:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1






## Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

### Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 12.956.789/0001-38 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.  
Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

146. 

[Nova Consulta](#)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Certificado de Apenados**

Em 28/08/2019 09:50 não foram encontrados registros de pessoa jurídica para o critério de pesquisa informado:

CNPJ 12956789000138

fls. 18

**Este documento foi certificado digitalmente em 28/08/2019 09:50**

Para conferência:  
acesse o site <http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>  
e informe o código: **4ab73ad2-d9d8-43d6-a87e-85bd3edbc7b1**  
ou acesse utilizando o **QR Code**





# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 192

PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

## Parecer Jurídico

**Assunto:** *Processo Administrativo nº 25/2019*

**Contratante:** *Câmara do Município de Charqueada*

**Objeto:** *Parecer acerca da possibilidade de aquisição de 14 cadeiras, conforme solicitação inicial*

Trata-se de parecer jurídico emitido a pedido Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Charqueada, nomeada pela Portaria nº 01/2019, com fulcro no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, pelo qual busca auferir a legalidade de processo administrativo instaurado com o objeto em epígrafe, mediante processo de **dispensa de licitação**.

*Ab initio*, cumpre-nos esclarecermos que a **Lei 8.666/93 (Lei de Licitações)** estabelece como regra geral, para contratações no âmbito da Administração Pública, a adoção de regular processo licitatório, sendo ele exercido através das modalidades elencadas no art. 22, da indigitada Lei: **a) concorrência; b) tomada de preços; c) convite; e) concurso; e) leilão**.

Por outro lado, a **dispensa de licitação** apresenta-se em lei como hipótese excepcional ao regular processo licitatório, prevista pelo legislador ordinário de disposição de verba pública com ausência de licitação, desde que esteja em conformidade com o objetivo constitucional e os princípios da igualdade e da proposta mais vantajosa para o interesse público, conforme estabelece o **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, in verbis**:

*Art. 24. "É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II. para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à Administração dispensar a licitação face ao baixo valor da contratação, visto que





# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

Todavia, para que ocorra a contratação direta mediante dispensa, bem como para que não haja nenhum vício no ato, a despesa decorrente do serviço não poderá estar fracionada, sendo o valor pago referente ao montante total da contratação.

A este respeito, com muita propriedade leciona JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR em sua conceituada obra:

*“O não-fracionamento continua sendo diretriz importante na legislação licitatória, tanto que a Lei n.º 8.666/93 ressalva, na hipótese de dispensabilidade do certame em razão do pequeno valor do objeto, (art. 24, inciso II), a inaplicabilidade do permissivo para parcelas da mesma compra. Vale dizer que a lei proíbe a contratação direta de compra de objeto que haja sido parcelado no propósito de fracionar seu valor global e com isto evitar-se a realização do procedimento seletivo, que seria obrigatório para a contratação da integralidade”. (Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. 7ª edição. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2007)*

Oportuno também aclarar que, ao utilizar-se a Administração Pública da regra excepcional de dispensa de certame licitatório, fica dispensada de ratificação e publicação do ato de dispensa em órgão oficial de imprensa (**art. 26, caput, da Lei 8.666/93**), manifestando-se, inclusive, neste sentido o **Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**, a saber:

*(...) constata-se que, para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, a Administração pode desobrigar-se das formalidades de ratificação do ato de dispensa pela autoridade superior e de sua publicação na imprensa oficial, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações. (Fonte: <http://revista.tce.mg.gov.br/Content/Upload/Materia/1397.pdf>)*

Por sua vez, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, encontram-se acostados aos Autos os seguintes documentos:

- 1- Termo de Referência, com solicitação do serviço e suas especificações;
- 2- Cotação de preços;



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fig. 212

## PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

- 3- Documentação pertinente à regularidade fiscal;
- 4- Previsão de recursos orçamentários (art. 7º, § 2º, inc. III, da Lei nº 8.666/93)

Verificamos, ainda, não haver no procedimento instaurado apenas a autorização expressa do Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Charqueada para a referida contratação pela estimativa de preço auferida (R\$ 10.530,00); o procedimento como um todo é escorreito, mormente o valor global da contratação não tenha ultrapassado o limite previsto pelo art. 24, inc. II, da Lei de Licitações, hoje elevado de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00 pelo Decreto Presidencial nº 9.412, de 18/06/2018 (em vigor desde 19/07/2018)

Outrossim, cumpre esclarecer que o referido Decreto foi editado com fundamento no art. 120 da Lei de Licitações, e, como altera norma geral – que, segundo as lições de ADILSON ABREU DALLARI, é aquela que comporta uma aplicação uniforme pela União, Estados e Municípios –, as inovações lá contidas aplicam-se indistintamente a todos os entes da Federação.

Ainda, cumpre salientar que caso haja a contratação mediante autorização formal da autoridade competente, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho ou ordem de execução de serviço, conforme previsão expressa no art. 62 da Lei 8.666/93.

*Por todo o acima exposto, e, após autorização da autoridade competente, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à contratação da empresa, via dispensa de licitação na forma prevista no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, em especial pelo fato do valor contratado estar dentro da limitação legal para a presente modalidade licitatória.*

É o meu parecer, 'sub censura.'

Charqueada/SP, em 28 de agosto de 2019

*Fadel David Antonio Neto*  
Procurador Jurídico do Legislativo





## **OFÍCIO INTERNO**

**Da:** Comissão de Licitações  
**Para:** Gabinete da Presidência

### **Processo Administrativo 25/2019**

**Ref.:** aquisição de 14 cadeiras, conforme solicitação inicial.

O presente processo foi aberto para a finalidade de aquisição de 14 cadeiras, conforme solicitação inicial, e, de todo o conteúdo do presente processo, consta a necessidade da respectiva compra para atender as necessidades do legislativo.

Assim sendo, encaminhe-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente para deliberações.

Charqueada, 29 de agosto de 2019.

**Raphael Fernandes da Rocha**

Presidente da Comissão de Licitações







## **OFÍCIO INTERNO**

**Da:** Gabinete da Presidência  
**Para:** Comissão de Licitações

**Processo Administrativo 25/2019**

**Ref.:** aquisição de 14 cadeiras, conforme solicitação inicial.

Autorizo a contratação em epígrafe, portanto, encaminhe-se o presente processo administrativo a Comissão de Licitações para prosseguimento, desde que, cumpridas as formalidades legais..

Charqueada, 29 de agosto de 2019.

**EDINALDO DONIZETE DAVANZO**

Presidente





## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Comissão de Licitações

**Processo Administrativo 25/2019**

**Ref.:** Ordem de Serviço

Nos termos do processo administrativo nº 25/2019, fica a empresa **ELISANGELA GALANTI, CNPJ 12.956.789/0001-38**, autorizada a executar os serviços descritos abaixo:

- Entrega de 14 CADEIRAS, CONFORME COTAÇÃO APRESENTADA.

Valor global: R\$ 9.040,00 (nove mil e quarenta reais).

Charqueada, 29 de agosto de 2019.

**Raphael Fernandes da Rocha**

Presidente da Comissão de Licitações





# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Av. Ítalo Lorandi, 500

01044179/0001-41

NOTA DE EMPENHO

101

NOTA DE EMPENHO Nº <b>101</b>	FICHA: 7	DATA: 02/09/2019	REQUISIÇÃO Nº:
-------------------------------	----------	------------------	----------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
---------------------	------------	-------------

NOME: ELISANGELA GALANTI ME	12.956.789/0001-38	CÓDIGO: 639
ENDEREÇO: AV.PRESIDENTE GETULIO	1109 SÃO PEDRO	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
Aquisição de Equipamentos - 14 (quatorze) poltronas p/ o Plenário	

OR - Ordinário	<b>SOMA</b>	<b>9.040,00</b>
----------------	-------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	PODER LEGISLATIVO
01 01 01	Corpo Legislativo
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL
01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
40.600,00	11.654,39	9.040,00	19.905,61

**VALOR A SER PAGO R\$** **9.040,00**  
 nove mil e quarenta reais \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*

EMPENHO AUTORIZADO EM 02/09/2019

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

DATA \_\_\_\_\_

CONTABILIZADO	ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:
DATA _____	DATA _____
LUIZ ANTONIO TEIXEIRA CONTADOR 1SP 072269/0-3	EDINALDO DONIZETE DAVANZO ORDENADOR DA DESPESA

DESPESA PAGA EM				RECIBO
BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR	

RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA EMPENHO.

NOME: \_\_\_\_\_  
 CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_